



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Igaci

Quarta-feira • 21 de Outubro de 2026 • Ano XII • Nº 2817

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 11



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
Praça Antonio Toledo, s/n – Centro, Igaci – Alagoas
CNPJ Nº 12.228.375/0001-92

PORTARIA Nº 112/2026
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

**Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê
Estratégico Municipal de Alfabetização do Município
de Igaci/AL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18/2026, que instituiu o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização do Município de Igaci, que estabelece mecanismos de governança, implementação, monitoramento e avaliação para assegurar o direito à alfabetização das crianças da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA, com a seguinte composição:

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
Presidente – Secretário Municipal de Educação	Francismário Ventura de Oliveira
Diretoria de Ensino	Deisiane da Silva Bezerra
Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	Iara Lopes da Silva
Coordenação da Educação Infantil	Marcilene Alves dos Santos
Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Verônica Fagundes de Lima Silva
Representante dos Gestores Escolares	Pedro Ferreira da Silva Filho
Representante dos Coordenadores Pedagógicos	Iris Thaísa Barros de Almeida
Representante dos Professores Alfabetizadores	Jane Márcia Tenório



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
Praça Antonio Toledo, s/n – Centro, Igaci – Alagoas
CNPJ Nº 12.228.375/0001-92

Representante do Conselho Municipal de Educação	Edvaldo César do Nascimento
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Kívyá Laryssa dos Santos Silva
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	Lidja Larissa de Oliveira Silva

Art. 2º- Compete aos membros do Comitê:

- I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – monitorar os indicadores e metas da alfabetização;
- III – analisar os resultados das avaliações educacionais;
- IV – propor estratégias para fortalecimento das práticas pedagógicas e recomposição das aprendizagens;
- V – fortalecer a articulação entre os diversos setores envolvidos na política de alfabetização;
- VI – emitir recomendações e relatórios para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação.

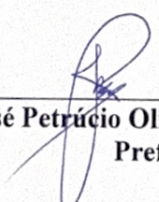
Art. 3º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Art. 4º - A participação no Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Igaci, 20 de outubro de 2026.



José Petrucio Oliveira Barbosa
Prefeito

Atos Administrativos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
Praça Antonio Toledo, s/n – Centro, Igaci – Alagoas
CNPJ Nº 12.228.375/0001-92

PORTARIA Nº 111/2026
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Igaci, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Estado de Alagoas e o regime de colaboração entre Estado e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Igaci, destinada ao planejamento, coordenação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A Estrutura Administrativa e Pedagógica será composta pelos seguintes segmentos:

- I – Secretário Municipal de Educação;
- II – Diretoria de Ensino;
- III – Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
Praça Antonio Toledo, s/n - Centro, Igaci - Alagoas
CNPJ Nº 12.228.375/0001-92

- IV – Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- V – Gestores Escolares;
- VI – Coordenadores Pedagógicos;
- VII – Professores Alfabetizadores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- VIII – Demais profissionais da educação que desenvolvam ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.
- Art. 3º - Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica:
- I – planejar, coordenar e acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
- II – elaborar e monitorar o Plano de Trabalho Anual das ações de alfabetização;
- III – promover e acompanhar a formação continuada dos profissionais da educação;
- IV – acompanhar e monitorar os indicadores de aprendizagem e alfabetização;
- V – analisar os resultados das avaliações internas e externas;
- VI – desenvolver estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VII – realizar assessoramento técnico-pedagógico às unidades escolares;
- VIII – promover visitas técnicas e acompanhamento sistemático às escolas da rede municipal;
- IX – fortalecer o regime de colaboração com os programas estaduais e federais de alfabetização;
- X – produzir relatórios técnicos e documentos de monitoramento das ações desenvolvidas.
- Art. 4º - A Diretoria de Ensino será responsável pela coordenação pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, articulando as ações entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares.
- Art. 5º - O(A) Articulador(a) Municipal da RENALFA atuará na articulação, acompanhamento e monitoramento das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em integração com a Diretoria de Ensino e a Equipe Técnica Pedagógica.
- Art. 6º - Os Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos deverão assegurar a implementação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização em suas respectivas unidades de ensino, promovendo o acompanhamento sistemático das aprendizagens e o apoio aos professores alfabetizadores.
- Art. 7º - Os profissionais integrantes desta estrutura desenvolverão suas atividades de acordo com o regime de trabalho previsto em seus respectivos vínculos funcionais, destinando parte de sua carga horária ao planejamento, acompanhamento, monitoramento e execução das ações da Política Municipal de Alfabetização.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
Praça Antonio Toledo, s/n – Centro, Igaci – Alagoas
CNPJ Nº 12.228.375/0001-92

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução desta Portaria.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Igaci, 20 de outubro de 2026.



José Petrúcio Oliveira Barbosa
Prefeito

Atos Administrativos



DECRETO Nº 018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA, no âmbito do Município de Igaci/AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na legislação educacional vigente, a Política Municipal de Alfabetização do Município de Igaci e a necessidade de fortalecer a governança, a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Igaci/AL, o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA, órgão de caráter estratégico, articulador e de acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização tem por finalidade acompanhar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre os diferentes setores e atores envolvidos na garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA:

- I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – monitorar os indicadores e as metas relacionados à alfabetização;
- III – analisar os resultados das avaliações educacionais;
- IV – propor estratégias para o fortalecimento das práticas pedagógicas e a recomposição das aprendizagens;
- V – fortalecer a articulação entre os diversos setores envolvidos na política de alfabetização;
- VI – emitir recomendações e relatórios para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Presidente – Secretário Municipal de Educação;
- II – Diretoria de Ensino;



- III – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- IV – Coordenação da Educação Infantil;
- V – Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- VI – Representante dos Gestores Escolares;
- VII – Representante dos Coordenadores Pedagógicos;
- VIII – Representante dos Professores Alfabetizadores;
- IX – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- X – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- XI – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A designação nominal dos membros do Comitê será formalizada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, observada a composição estabelecida neste Decreto.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Art. 7º A participação no Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 9º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições de ensino superior, entidades e demais parceiros para participar de reuniões e atividades, sempre que sua contribuição for pertinente às ações de alfabetização.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI, Estado de Alagoas, em 19 de outubro de 2026.



JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Igaci

Atos Administrativos



DECRETO Nº 017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Estrutura Municipal de Alfabetização – EMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Igaci, para organização, articulação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o dever do Estado de garantir o direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 882, de 25 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a Política de Alfabetização do Estado de Alagoas, observadas as normas que os regem;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a atuação institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Igaci, a Estrutura Municipal de Alfabetização – EMA, destinada à organização, articulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º A Estrutura Municipal de Alfabetização – EMA atuará de forma integrada com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e em articulação com os programas, políticas e ações estaduais e federais relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A EMA será composta, observadas as atribuições dos respectivos cargos e funções, pelos seguintes segmentos:

- I – Secretário Municipal de Educação;
- II – Diretoria de Ensino;
- III – Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, ou função equivalente;
- IV – Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- V – gestores escolares;
- VI – coordenadores pedagógicos;
- VII – articuladores de ensino e demais profissionais que desenvolvam ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;
- VIII – professores alfabetizadores dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 4º Compete à Estrutura Municipal de Alfabetização – EMA:

- I – planejar, articular e acompanhar a execução das ações da Política Municipal de Alfabetização;
- II – contribuir para a elaboração, implementação e monitoramento do Plano de Trabalho Anual das ações de alfabetização;
- III – promover e acompanhar ações de formação continuada dos profissionais da educação;
- IV – acompanhar indicadores de aprendizagem e alfabetização, considerando os dados das avaliações internas e externas;
- V – apoiar a análise dos resultados das avaliações e o planejamento de intervenções pedagógicas;
- VI – fomentar estratégias de recomposição das aprendizagens, respeitadas as necessidades dos estudantes;
- VII – realizar assessoramento técnico-pedagógico às unidades escolares;
- VIII – promover visitas técnicas, reuniões de acompanhamento e registros das ações desenvolvidas;
- IX – articular ações com programas e políticas de alfabetização dos governos estadual e federal;
- X – produzir e organizar relatórios técnicos, documentos, orientações e evidências de monitoramento.

Art. 5º A Diretoria de Ensino exercerá a coordenação pedagógica da EMA, articulando as ações da Secretaria Municipal de Educação com as unidades escolares e com os demais integrantes da estrutura.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º O(A) articulador(a) municipal da RENALFA atuará na articulação, no acompanhamento e no monitoramento das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em integração com a Diretoria de Ensino e a Equipe Técnica Pedagógica, conforme as orientações aplicáveis.

Art. 7º Os gestores escolares e coordenadores pedagógicos colaborarão com a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização nas respectivas unidades de ensino, incluindo o acompanhamento das aprendizagens e o apoio ao trabalho dos professores alfabetizadores.

Art. 8º A participação dos profissionais na EMA ocorrerá conforme as atribuições de seus cargos ou funções e o regime de trabalho de seus respectivos vínculos funcionais, sem criação automática de cargos, funções remuneradas ou despesas adicionais por força deste Decreto.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir portarias, instruções e orientações complementares necessárias à organização e ao funcionamento da Estrutura Municipal de Alfabetização – EMA.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, quando houver, observada a legislação aplicável.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI, Estado de Alagoas, em 19 de outubro de 2026.



JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Igaci